

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE E A EMPRESA ALAN CORDEIRO DA SILVA 13276155419 (MEI), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
CONTRATO Nº 077/2023
ADITIVO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Igaracy, Estado de Pernambuco, situada à Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - Igaracy - PE, CNPJ nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Doninha Campos, 026 - Casa - São Sebastião - Igaracy - PE, CPF nº 457.387.344-91, Carteira de Identidade nº 3.014.390-SDS-PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa: **ALAN CORDEIRO DA SILVA 13276155419 - MEI - (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, inscrito no C.N.P.J. N.º 31.745.645/0001-87, sediada no Sítio Caldeirão, 510 - Zona Rural - Igaracy - PE; representada por **ALAN CORDEIRO DA SILVA**, autônomo, portador do CPF 132.761.554-19, residente no Sítio Caldeirão, 510 - zona Rural - Igaracy - PE, denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2023**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto aditar as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 077/2023, que trata do valor global e vigência, firmado entre as partes em 29 de maio de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e fica prorrogado pelo prazo de 12(doze meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL:

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 98.070,72 (noventa e oito mil setenta reais e setenta e dois centavos), conforme rotas abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	Nº VIAGENS	TURNO DA ROTA/QUANT. ESTUDANTES			PERCURSO	
			MANHÃ	TARDE	NOITE	DIA	MÊS
2	MANHÃ: SÍTIO CALDEIRÃO - SÍTIO RAMADA DA QUIXABEIRA - SÍTIO DOS QUINTO - SÍTIO QUEIMADA NOVA - CACHOEIRA SECA - ESCOLA DIOMEDES GOMES LOPES - ESCOLA PROFESSORA ROSETE BEZERRA. TARDE: SÍTIO CALDEIRÃO - SÍTIO RAMADA DA QUIXABEIRA - SÍTIO DOS QUINTO - SÍTIO QUEIMADA NOVA - CACHOEIRA SECA - ESCOLA DIOMEDES GOMES LOPES - ESCOLA PROFESSORA ROSETE	2	15	18		148,00	3.256,00

TIPO DE REVESTIMENTO PERCORRIDO / DIA		TIPO DE REVESTIMENTO PERCORRIDO/MÊS		VEÍCULO
PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	

104,8	43,20	2.305,60	950,40	MICRO- ÔNIBUS
-------	-------	----------	--------	---------------

PROPOSTA DA ROTA			
KM	DIA	MÊS	ANO
R\$ 2,51	R\$ 371,48	R\$ 8.172,56	R\$ 98.070,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados e a necessidade urgente de atendimento do município de Iguaçu-PE, bem como a devida autorização e a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta do contrato inicial e nos termos do Inciso II do Art. 57 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEAL:

4.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 57. A duração de contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários exceto quanto aos relativos:

I - -----

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira -PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Iguaçu-PE, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CNPJ 11.368.966/0001-00

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

CPF 457.387.344-91

RG 3.014.390 SDS/PE

CONTRATANTE

ALAN CORDEIRO DA SILVA 13276155419 - MEI

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

C.N.P.J. N.º 31.745.645/0001-87

CONTRATADA

Praça Antônio Rabelo, 02 centro - Iguaçu- PE - CEP 56.840-000, inscrita no CNPJ n.º 11.368.966/0001-00



CONTRATADA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-202407125509.pdf>
assinado por: idUser 86



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-202407125509.pdf>
assinado por: idUser 86